



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº185/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU,
no uso de suas atribuições legais, DECRETA
e o sr. Chefe do Poder Executivo sanciona'
a seguinte

L _____ E _____ I : :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Regência de Turma, o reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, salários , proventos e pensões, a partir de 1º de agosto de 1993.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento da / presente Lei.

Art. 3º - Os recursos para fazer face à execução da presente Lei, / serão os constantes de dotações orçamentárias próprias , ficando o Chefe de Poder Executivo autorizado a suplementá-los por DECRETO, quando necessário.

Art. 4º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1993.

José Sebastião Castro
- Prefeito -